Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 068/2004 **Erechim, 11 de Agosto de 2004.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 055/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processos Administrativos nºs. 10804/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 055/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:

a)	Orquestra de Concertos Erechim	R$ 5.000,00
b)	Grupo Folclórico Polonês de Erechim	R$ 4.000,00
c)	Banda Marcial do Colégio Estadual Profº Mantovani	R$ 5.000,00
d)	Associação Multiarte Erechim	R$ 4.000,00
e)	Banda Marcial La Salle de Erechim	R$ 1.000,00
f)	19ª Região Tradicionalista – MTG	R$ 6.000,00
g)	Sociedade Banda de Música Erechim	R$ 5.000,00
h)	Centro de Tradições Gaúchas Espora de Prata	R$ 2.000,00

Art. 2° - As despesas relativas à subvenção à Orquestra de Concertos Erechim, à Banda Musical La Salle de Erechim, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim, à 19 Região Tradicionalista – MTG e à Sociedade Banda de Música Erechim(Banda Municipal), terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.051 – Auxílio a Instituições Culturais do Município
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais

Art. 3º - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a escolha das Entidades Culturais a serem beneficiadas considerando que as mesmas, por ocasião do cadastro, apresentaram projeto e toda documentação legal exigida, além de justificativas para a aplicação dos recursos, conforme legislação inerente.

As Entidades Culturais contempladas representam o Município de Erechim e nada mais oportuno do que contar com o apoio institucional do Município, pois as mesmas dedicam-se com denodo para manter as atividades a que se propõem, sendo que muitas vezes não possuem recursos suficientes para concretizar suas metas. Além destes aspectos, as entidades relacionadas atendem áreas diversificadas de nossa cultura, tais como: tradicionalismo, folclore, artesanato e fanfarras.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio do egrégio Poder Legislativo na aprovação da Lei, que oportunizará as entidades beneficiadas concretizarem seus objetivos, retornando em benefício de todos os cidadãos, pela ampliação do processo cultural e vivência comunitária das ações desenvolvidas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de Agosto de 2004.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Coordenador Geral no Exercício do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº ___, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, _____, inscrito no CPF sob nº ___.___.___-__, e RG nº _____-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua _____ nº ___, neste município, amparados na Lei Municipal nº. ....., deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, ___ DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no Exercício do Cargo de
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ENTIDADE _____
CNPJ Nº _____
PRESIDENTE_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____